



Etn: 07/07/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023
PROCESSOS Nº. 11333/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 85/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **Sra. Tamili Mardegan da Silva**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG N.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti, Área Rural/Sítio Lagoa - Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.142.975/0001-78, sediada a Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé - Vitória/ES - CEP: 29.047-510, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Carlos Fernandes Junior**, portador do RG nº. 1.662.297-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.549.267-08, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Rio Branco, nº 1.135, apto 1.004, Praia do Canto - Vitória/ES - CEP: 29.055.643, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 85/2023**, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 - Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 244/2023**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do valor e das condições de pagamento

6 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 085/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 122/2023

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 17 de *Julho* de 2023.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 155/2023

GARANTIA Assinado de forma
SERVICOS digital por
ESPECIALIZAD GARANTIA SERVICOS
OS ESPECIALIZADOS
LTDA:051429750001
78
LTDA:0514297 Dados: 2023.07.13
5000178 17:36:26 -03'00'

GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
Carlos Fernandes Júnior
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de caminhão para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento as unidades escolares municipais que não possuem o sistema de rede de esgoto.

Considerando que toda a água que é utilizada na escola é jogada diretamente na fossa e como alguns solos possuem dificuldades de absorção, fazendo com que haja o excesso de detritos causando o enchimento rápido e o transbordamento da mesma, necessitando assim de esgotamento para normalizar as saídas de águas de pias, ralos e higienização do ambiente escolar.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata de caminhões a serem usados no esgotamento, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade.

Considerando que a quantidade licitada para o contrato supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior

II- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UND	QTD MIN.	QTD MAX.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	200	350	Contratação de empresa especializada com caminhão para esgotamento de fossas nas unidades escolares municipais, que não possuem o sistema de Rede de Esgoto. Incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, motorista, combustíveis, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, destino para despejo dos resíduos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue. (O caminhão deverá ser executado com equipamento combinado de sucção a alto vácuo, Hidrojateamento com alta pressão , para desobstrução, desentupimento e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas, água pluviais e água potável, para operação simultaneamente e/ou independente, equipado com motor estacionário e diesel e tanque reservatório). A Contratada terá o prazo de 1h (uma hora) para atendimento mediante a solicitação feita pelo setor da Rede Física. O caminhão deverá ser de capacidade de 8 m ³ de dejetos.	R\$ 1.100,00	R\$ 385.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 385.000,00	

III-LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- O efetivo serviço de caminhão limpa fossa deverá ser realizada de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, emitida pelo Órgão Gestor da Ata, quanto ao dia, local, horário e quantitativo, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

3.2- A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de referência, no dia, local, horário e conforme os quantitativos de horas estipuladas na Ordem de Serviço.



3.3 - O objeto desta licitação deverá ser realizado nos bairros e localidades do município de Guarapari- E.S, com a realização por hora, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

3.4- A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

3.5 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.

3.6 Não será aceita a realização de serviço do caminhão limpa fossa que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

3.7 No caso de desconformidades no serviço prestado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido de 24 horas.

3.8 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e demandas das Escolas e CEMEIS Municipais.

3.9 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato;

3.10- A capacidade do caminhão será de 8 mil m³.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Gerência da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação- Anne Nascimento Simões. Cuja as atribuições básicas são:

- a) Exigir da empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativa à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- d) – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.
- e) – Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante a terceiros, por eventual irregularidade.

V – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

5.2- A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão limpa fossa, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3- Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

5.4- O caminhão limpo fossa, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.



- 5.5- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 5.6- Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 5.7- Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 5.8- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.9- Manter durante a vigência contratual, o condutor do caminhão limpa fossa locado.
- 5.10- No que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- 5.11- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- 5.12- Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- 5.13- Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 5.14- Fornecer EPI'S, uniforme e alimentação ao condutor do caminhão limpa fossa;
- 5.15- Manter em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- 5.16- A empresa deverá apresentar licença ambiental compatível com o objeto do contrato
- 5.17- O serviço de abertura dos poços de visita e seu posterior fechamento com argamassa à base de cimento serão de responsabilidade da empresa;
- 5.18- A drenagem das fossas deverá ser completa, ou seja, não será aceita limpeza parcial;
- 5.19- Caso ocorra sujeira inerente à execução do serviço de esgotamento sobre pisos e/ ou pavimentação externa da edificação deverão ser limpos pela empresa.
- 5.20- O destino dos resíduos deverá atender às normas municipais, estaduais e federais relativas ao controle e conservação do meio ambiente.
- 5.21- A contratada deverá apresentar certificado de descarte de resíduos vigente.

VI CABERÁ AO CONTRATANTE:

- 6.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.2 – Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 6.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.4 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada para pronta correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 122/2023

6.1.5 – Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VII – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da publicação.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física

AS